



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Cláudio Lembo - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 116 • Número 90 • São Paulo, terça-feira, 16 de maio de 2006

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

### Leis

#### LEI Nº 12.386, DE 15 DE MAIO DE 2006

(Projeto de lei nº 1/2004, do Deputado Afanasio Jazadji - PFL)

*Dá denominação à Pista de Atletismo do conjunto desportivo que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Adhemar Ferreira da Silva" a Pista de Atletismo do Conjunto Desportivo Constandino Vaz Guimarães, na Capital.

Artigo 2º - Serão afixadas no local placas com o nome do ilustre homenageado.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de maio de 2006  
CLÁUDIO LEMBO  
*Antonio de Alcântara Machado Rudge*  
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer  
*Rubens Lara*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de maio de 2006.

#### LEI Nº 12.387, DE 15 DE MAIO DE 2006

(Projeto de lei nº 375/2004, do Deputado João Caramex - PSDB)

*Dá denominação a trevo que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prefeito Ivo Mário Isaac Pires" o trevo localizado no km 36,50 da Rodovia Raposo Tavares - SP 270, que dá acesso ao bairro do Pau Furado, no Município de Cotia.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de maio de 2006  
CLÁUDIO LEMBO  
*Dario Rais Lopes*  
Secretário dos Transportes  
*Rubens Lara*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de maio de 2006.

#### LEI Nº 12.388, DE 15 DE MAIO DE 2006

(Projeto de lei nº 50/2005, do Deputado Edson Aparecido - PSDB)

*Dá denominação a rotatória que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Antonio Ramiro" a rotatória localizada no km 7,665 da Rodovia Orlando Thito Colombo - SP 364, que liga o Município de Ariranha à Rodovia Washington Luís - SP 310, no Município de Santa Adélia.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de maio de 2006  
CLÁUDIO LEMBO  
*Dario Rais Lopes*  
Secretário dos Transportes  
*Rubens Lara*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de maio de 2006.

#### LEI Nº 12.389, DE 15 DE MAIO DE 2006

(Projeto de lei nº 252/2005, do Deputado José Caldini Crespo - PFL)

*Dá denominação a viaduto que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Geraldo Antônio Andrade" o viaduto situado no km 143,195 da Rodovia

via Castello Branco - SP 280, no Município de Cesário Lange.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de maio de 2006  
CLÁUDIO LEMBO  
*Dario Rais Lopes*  
Secretário dos Transportes  
*Rubens Lara*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de maio de 2006.

#### LEI Nº 12.390, DE 15 DE MAIO DE 2006

(Projeto de lei nº 165/2006, dos Deputados Jonas Donizette - PSB, Mauro Menuchi - PSB, Valdomiro Lopes - PSB)

*Dá denominação à Faculdade de Tecnologia de Marília*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Estudante Rafael Almeida Camarinha" a FATEC - Faculdade de Tecnologia de Marília.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de maio de 2006  
CLÁUDIO LEMBO  
*Maria Helena Guimarães de Castro*  
Secretária da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico  
*Rubens Lara*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de maio de 2006.

### Decretos

#### DECRETO Nº 50.797, DE 15 DE MAIO DE 2006

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Universidade de São Paulo, do imóvel que especifica*

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Universidade de São Paulo-USP, de um imóvel localizado na Avenida Vital Brasil, nº 1490, Bairro Butantã, nesta Capital, com 2.270,00m² (dois mil, duzentos e setenta metros quadrados) de terreno e 2.292,00m² (dois mil, duzentos e noventa e dois metros quadrados) de área construída, com as características, limites e confrontações constantes do processo SS-1.551/2006.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" destinar-se-á à Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, visando a instalação do Centro de Saúde-Escola Professor Samuel Barnsley Pessoa-CSEB.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata o artigo 1º deste decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de maio de 2006  
CLÁUDIO LEMBO  
*Fernando Dias Menezes de Almeida*  
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico  
*Luiz Roberto Barradas Barata*  
Secretário da Saúde  
*Rubens Lara*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 15 de maio de 2006.

#### DECRETO Nº 50.798, DE 15 DE MAIO DE 2006

*Transfere da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, o imóvel que especifica*

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, o imóvel localizado na Estrada Municipal nº 3 (IRV)-Km 6, Bairro Patury, Município de Irapuru, neste Estado, com 9.750,00m² (nove mil, setecentos e cinquenta metros quadrados) de terreno e 648,00m² (seiscentos e quarenta e oito metros quadrados) de área construída, com as características, limites e confrontações constantes do expediente Ofício GS-185/2005-SE.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à instalação de uma unidade da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de maio de 2006  
CLÁUDIO LEMBO  
*Maria Lúcia Marcondes Carvalho Vasconcelos*  
Secretária da Educação  
*Eunice Aparecida de Jesus Prudente*  
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania  
*Rubens Lara*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 15 de maio de 2006.

#### DECRETO Nº 50.799, DE 15 DE MAIO DE 2006

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Casa Civil, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 7º da Lei 12.298, de 08 de março de 2006,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), suplementar ao orçamento da Casa Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 7º, § 2º, da Lei nº 12.298, de 08 de março de 2006, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo II, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 50.589, de 16 de março de 2006, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de maio de 2006  
CLÁUDIO LEMBO  
*Luiz Tacca Junior*  
Secretário da Fazenda  
*Fernando Carvalho Braga*  
Secretário de Economia e Planejamento  
*Rubens Lara*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 15 de maio de 2006.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
28000 CASA CIVIL					
28003 CASA MILITAR					
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				1	110.000,00
TOTAL				1	110.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.122.0100.5345 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CASA MILIT					110.000,00
TOTAL	1	4	110.000,00		110.000,00

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
28000 CASA CIVIL					
28003 CASA MILITAR					
3 3 90 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA				1	110.000,00
TOTAL				1	110.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.122.0100.5345 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CASA MILIT					110.000,00
TOTAL	1	3	110.000,00		110.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
28000 CASA CIVIL					
TOTAL				1	4
MAIO					110.000,00

TABELA 3		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
28000 CASA CIVIL					
TOTAL				1	3
MAIO					110.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM					
12298 7º 1º 3	110.000,00	110.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	110.000,00	110.000,00	0,00		

#### DECRETO Nº 50.800, DE 15 DE MAIO DE 2006

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando ao atendimento de Despesas de Capital.*

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 12.298, de 08 de março de 2006,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 195.278,00 (Cento e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 7º, § 2º, da Lei nº 12.298, de 08 de março de 2006, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo II, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 50.589, de 16 de março de 2006, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de maio de 2006  
CLÁUDIO LEMBO  
*Luiz Tacca Junior*  
Secretário da Fazenda  
*Fernando Carvalho Braga*  
Secretário de Economia e Planejamento  
*Rubens Lara*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 15 de maio de 2006.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
17000 SEC. JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA					
17001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE					
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES				1	163.847,00
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				1	15.000,00
TOTAL				1	178.847,00
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				5	16.431,00
TOTAL				5	16.431,00
TOTAL GERAL				5	195.278,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
14.122.0100.5078 APOIO ADMINISTRATIVO					178.847,00
14.422.1704.4949 PROTEÇÃO A TESTEMUNHAS				1	178.847,00
TOTAL	1	4	16.431,00		16.431,00
TOTAL	5	4	195.278,00		195.278,00